

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

OFÍCIO Nº: 069/2022 – SEAP/DETO

Curitiba, 09 de agosto de 2022

Assunto: Aviso prorrogação das contratações decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 389/2019

Prezado Gestor,

Considerando a aproximação do término da vigência dos contratos administrativos firmados com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda, qual vem prestando serviços de gerenciamento da manutenção da frota oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná desde o dia 18 de janeiro de 2021, por meio de contratações derivadas do Pregão Eletrônico N.º 389/2019, que teve por objeto a contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de serviços de reboque/guincho, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;

Considerando que, segundo o Art. 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007, qualquer prorrogação deve ser solicitada ainda no prazo da vigência contratual, devendo a solicitação ocorrer antes de 60 (sessenta) dias do seu termo final;

Considerando o contido no Art. 14 do Decreto nº 4453/2012, qual dispõe que o veículo a serviço da administração direta e autárquica deverá obrigatoriamente utilizar o sistema centralizado de manutenção disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, bem como a inexistência de ata vigente para novas contratações;

Considerando que em pesquisa de aferição e acompanhamento realizada por este Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP junto aos Órgãos Contratantes, por meio dos respectivos gestores de contrato, não se identificou existência de procedimentos administrativos concluídos face à Contratada e/ou aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual;

Considerando que inexistente procedimento licitatório em andamento ou ata de registro de preços vigente com vistas à realização de novas contratações com o mesmo

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

OFÍCIO Nº: 069/2022 – SEAP/DETO

Curitiba, 09 de agosto de 2022

Assunto: Aviso prorrogação das contratações decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 389/2019

objeto e tendo em vista a ininterruptão dos serviços contratados;

Este DETO/SEAP vem, por meio do presente, emitir a presente orientação com vistas à prorrogação contratual.

A prorrogação das contratações revela-se vantajosa à Administração em função dos preços das peças e serviços fornecidos pela Rede Credenciada serem limitados às tabelas referenciais usualmente utilizadas na iniciativa privada e reconhecidas nacionalmente, parametrizadas pelo preço de mão-de-obra hora/homem estabelecido pela Administração no Termo de Referência e, ainda, acrescidas de percentual mínimo de desconto, previsto em contrato, de 09% (nove por cento) de desconto para peças de reposição genuínas/legítimas e de 18% (dezoito por cento) de desconto para peças de Reposição – Original Fornecedor da Montadora/Outros Fabricantes. Não foram identificados tais dispositivos em editais de procedimentos licitatórios com o mesmo objeto desenvolvidos por outros órgãos da Administração Pública.

Adicionalmente, a atual taxa de administração negativa oferecida pela Contratada representa desconto adicional auferido pelo Estado na execução das manutenções.

Em pesquisa realizada, foi constatado que procedimentos licitatórios realizados por outros Órgãos da Administração Pública foram homologados com taxas de administração superiores ao Contrato atual e/ou com condições menos vantajosas, conforme se apresenta:

ÓRGÃO	EDITAL/PE	VALOR HORA-HOMEM R\$	DESCONTO SOBRE PEÇAS		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
			GENUÍNAS	ORIGINAIS	
GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL	9163/2020	Não identif.	Não identif.	Não identif.	-18,67%
GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO RIO GRANDE DO NORTE	06/2021	R\$ 212,80	Não identif.	Não identif.	0 %
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	02/2021	Não identif.	Não identif.	Não identif.	-7,15%
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTÃO	06/2021	Não identif.	Não identif.	Não identif.	-3%
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	0018.2021.CCPLE-X.DL.0001.SAD	Não identif.	Não identif.	Não identif.	-1,43%
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	01/2022	Não identif.	Não identif.	Não identif.	-2,25%

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

OFÍCIO Nº: 069/2022 – SEAP/DETO

Curitiba, 09 de agosto de 2022

Assunto: Aviso prorrogação das contratações decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 389/2019

Assim, para que não haja descontinuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial e, por conseguinte, prejuízos aos serviços essenciais desenvolvidos pelos Órgãos/Entidades contratantes, **recomenda-se a adoção das medidas previstas no Art. 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007 com vistas à prorrogação dos contratos.**

Neste sentido, sugere-se a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, uma vez que o prazo possibilita à administração avaliar periodicamente a qualidade da prestação dos serviços e a vantajosidade da contratação¹.

Salienta-se que cabe ao Titular de cada Pasta contratante a decisão final sobre o prazo ideal de vigência do referido instrumento, considerando critérios de oportunidade e conveniência, bem como a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura da despesa, sendo-lhe esta discricionária.

Compete ainda, a cada Órgão, o atendimento às condições necessárias à formalização do Termo Aditivo, estas elencadas na lista de verificação anexa à [minuta padronizada](#) emitida pela Procuradoria-Geral do Estado, aprovada pela Resolução nº 059/2018 e anexa ao presente.

Da prorrogação, ratificam-se todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, comprometendo-se as partes pelo fiel cumprimento das obrigações ali previstas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

1. Ciente e de acordo,

Assinado eletronicamente

Ivo Ferreira Neto

**Diretor do Departamento de Gestão
do Transporte Oficial – DETO/SEAP**

Assinado eletronicamente

Elisandro Pires Frigo

**Secretário de Estado da Administração e
da Previdência - SEAP**

¹ Acórdão 1.214/2013 – TCU Plenário.



ePROTOCOLO



Documento: **OF0692022DIRETORIAAvisoprorrogacaodascontratacoesdecorrentesdoPregaoEletronicoN.3892019.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 09/08/2022 15:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivo Ferreira Neto** em 09/08/2022 14:14.

Inserido ao protocolo **19.260.997-6** por: **Thiago de Carvalho Paula** em: 09/08/2022 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
963947a260fef1cb3da3ca44b2cc528.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Divisao de Manutencao de Veículos DETO" <deto.manutencao@seap.pr.gov.br>

Data: 21/11/2022 14:25

Assunto: Fw: Aviso prorrogação das contratações decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 389/2019
OF0692022DIRETORIAAvisoprrogacaodascontratacoesdecorrentesdoPregaoE

Anexos: letronicoN.3892019.pdf (366.24 KB)
termoaditivoprrogacaolistaverificacaopge.pdf (150.66 KB)

Estimados Gestores de Frota,

Considerando o aviso retro e diante da proximidade do fim do prazo de vigência dos contratos do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos Órgãos, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração,

Considerando o contido no Art. 14 do Decreto nº 4453/2012 qual dispõe que "O veículo a serviço da Administração Direta e Autárquica, deverá **obrigatoriamente** (grifo nosso) utilizar o Sistema Centralizado de Abastecimento e o Sistema Centralizado de Manutenção, disponibilizados para uso através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP / Departamento de Transporte Oficial - DETO",

Considerando o contido no Decreto Estadual N.º 5880/2020, qual dispõe que é dever do Órgão/Entidade Contratante manter disponível no sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços cópia assinada do instrumento contratual e aditivos, assim como manter atualizadas as informações de gestor e fiscal de contrato designados,

O Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar informações dos Órgãos abaixo listados sobre as providencias tomadas acerca das contratações listadas abaixo e previsão de publicação no sistema GMS:

ÓRGÃO	Nº CONTRATO GMS	VIGENCIA
AG. REG. SERV. PUB. INFRA-ESTRUTURA DO PR (AGEPAR)	3026/2020	30/11/2022
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG)	012/2020	26/11/2022
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ (CEP)	2941/2020	01/12/2022
COORD. DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (COMEC)	1447/2021	01/12/2022
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CEDEC)	2509/2021	09/07/2023
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ (DETRAN)	3070/2020	30/11/2022
FUNDAÇÃO EST. DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PR	190/2021	26/04/2023

(FUNEAS)		
INST. P. DE DESENVOL. EDUCACIONAL (FUNDEPAR)	3439/2020	01/12/2022
INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)	3147/2020	30/11/2022
PARANÁ EDIFICAÇÕES (PRED)	2831/2020	24/11/2022
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ (RTVE)	2926/2020	30/11/2022
SEC. EST. DESENV SUSTENTÁVEL E DO TURISMO (SEDEST)	2955/2020	03/01/2023
SEC. EST. DESENV URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS (SEDU)	2958/2020	30/11/2022
SEC. EST. EDUCAÇÃO E DO ESPORTE (SEED)	2784/2020	01/12/2022
SEC. EST. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL)	3152/2020	02/12/2022
SEC. EST. JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (SEJUF)	3228/2020	01/12/2022
SEC. EST. SAÚDE (SESA)	457/2020	05/01/2023
SUP.G. DE CIÊNCIA, TECNO. E ENSINO SUPERIOR (SETI)	3072/2020	01/12/2022
UNIOESTE (REITORIA)	2048/2021	01/12/2022
UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL	014/2020	01/12/2022
UNIOESTE - CAMPUS TOLEDO	3066/2020	01/12/2022
UNIOESTE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	344/2020	01/12/2022
UNIV. EST. DE MARINGÁ (UEM)	135/2020	18/11/2022
UNIV. EST. DE PONTA GROSSA (UEPG)	639/2021	01/12/2022
UNIV. EST. DO CENTRO OESTE DO PARANÁ (UNICENTRO)	011/2020	19/11/2022
UNIV. EST. DO NORTE DO PARANÁ (UENP)	3388/2020	01/12/2022
UNIV. EST. DO PARANÁ (UNESPAR)	3041/2020	01/12/2022

Sendo o que tinha a informar, restando quaisquer dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**Divisão de Manutenção**

Departamento de Gestão do Transporte Oficial
41 3313.6005 / 6031 / 6041 / 6042
deto.manutencao@seap.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº
Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro, ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Divisao de Manutencao de Veículos DETO"

<deto.manutencao@seap.pr.gov.br>

Data: 09/08/2022 16:04

Assunto: Aviso prorrogação das contratações decorrentes do Pregão Eletrônico N.º 389/2019

Para:

Estimados Gestores de Frota,

Considerando a aproximação do término da vigência dos Contratos oriundos do Pregão Eletrônico N.º 389/2019, encaminha-se o Ofício anexo com orientações referentes à suas respectivas prorrogações.

Restando quaisquer dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Secretaria_da_Administração
e da Previdência

Divisão de Manutenção de Veículos
Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
41 3313.6005 / 6031 / 6041 / 6042
deto.manutencao@seap.pr.gov.br
<http://www.administracao.pr.gov.br/DETO>

Rua Jacy Loureiro de Campos, S/nº
Centro Cívico | Curitiba | 80530140



MINUTA – A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
(PRORROGAÇÃO ORDINÁRIA OU EXCEPCIONAL)

Notas explicativas

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos do art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Conforme a Instrução Normativa MPOG n.º 02/2008, alterada pela Instrução Normativa MPOG n.º 06/2013, consideram-se serviços continuados aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

A minuta referida poderá ser utilizada para o caso de prorrogação ordinária (art. 103, II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007) e excepcional (art. 105 da Lei n.º 15.608/2007).

A minuta referida não poderá ser utilizada para serviços contínuos de engenharia.

A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º
XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX
[CONTRANTE] E PELA XXXXXXXX
[CONTRATADA], QUE TEM POR OBJETO
XXXXXXX.

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

Notas explicativas

O contratante deverá optar por uma das redações abaixo, conforme se trate de prorrogação ordinária ou excepcional:

Para a prorrogação ordinária:

“As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:”

Para a prorrogação excepcional:

“As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a [PRORROGAÇÃO OU PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL] do prazo de vigência do Contrato n° XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO]**, a partir de ___/___/___ até ___/___/___.

Notas explicativas

Tratando-se de prorrogação excepcional deverá ser incluído o seguinte item:

“O Contratado concorda com a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ **XXXX [INDICAR O VALOR POR EXTENSO]**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **XXXX**, Elemento de Despesa n.º **XXXX**, Fonte de Recursos n.º **XXXX**.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Notas explicativas

O contratante deverá optar por uma das redações abaixo, conforme se trate de prorrogação ordinária ou excepcional:

Para a prorrogação ordinária:

“Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.”

Para a prorrogação excepcional:

“Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II c/c o art. 105, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.”

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Pretendendo a Administração assegurar ao Contratado o direito ao reajuste já previsto no contrato, poderá inserir o parágrafo único a seguir:

“Parágrafo único. Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula **XXXX**, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
(PRORROGAÇÃO ORDINÁRIA OU EXCEPCIONAL)**

Protocolo n.º

Contrato n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIOS AO TERMO ADITIVO

01.	Autorização da autoridade competente	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no Edital de Licitação e/ou Anexos	Fls. _____
03.	Previsão de prorrogação no contrato assinado pelas partes	Fls. _____
04.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. _____
05.	Manifestação atestando a vantajosidade	Fls. _____
06.	Documentos que demonstram a vantajosidade	Fls. _____
07.	Manifestação de concordância da Contratada	Fls. _____
08.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
(SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS REQUISITOS)**

01.	Justificativa atestando a excepcionalidade da prorrogação.	Fls. _____
02.	Demonstração de fato imprevisível e excepcional.	Fls. _____
03.	Demonstração do risco de prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão ou entidade pela ausência dos serviços.	Fls. _____
04.	Demonstração da impossibilidade de nova contratação em tempo hábil por meio de procedimento licitatório.	Fls. _____
05.	Demonstração de que a necessidade da prorrogação não decorre de falta de planejamento, desídia ou má gestão. Em caso de falta de planejamento, desídia ou má gestão, comprovação da abertura de processo para apurar a falta.	Fls. _____
06.	Demonstração da vantajosidade da prorrogação em relação à contratação emergencial.	Fls. _____
07.	Autorização da autoridade superior.	Fls. _____

HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01.	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
03.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Protocolo n° XXXXX - Contrato n° XXXX/XXXX – XXXX Termo Aditivo (página 5 de 6)

04.	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado)	Fls. _____
05.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
06.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
07.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

01.	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar – GMS	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Fls. _____
03.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls. _____

Notas explicativas

I. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de termo aditivo para a prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos do art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

II. A minuta referida também poderá ser utilizada para o caso de prorrogação excepcional, nos termos do art. 105 da Lei n.º 15.608/2007. Trata-se de medida de **exceção**, que depende de justificativa expressa, do atendimento dos requisitos previstos na lista de verificação e da aprovação da autoridade superior.

III. A minuta referida não poderá ser utilizada para serviços contínuos de engenharia.

IV. O prazo máximo de duração dos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua está limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses, salvo Na hipótese de prorrogação excepcional, caso em que poderá alcançar 72 (setenta e dois) meses.

V. A Administração deverá verificar se o contrato está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores.

VI. O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do contrato.

VII. A minuta não compreende o reajustamento e a repactuação, eis independem de Termo Aditivo, podendo ser registrados por simples apostila, nos termos do art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

VIII. Deverá ser observada a competência do Sr.(a) Secretário de Administração e da Previdência para autorizar a prorrogação nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 6º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX - Contrato nº XXXX/XXXX - XXXX Termo Aditivo (página 6 de 6)

IX. Deverá ser exigida a prorrogação da garantia ofertada pelo Contratado, quando essa estiver prevista no contrato.

X. A comprovação da vantajosidade compete ao setor técnico, que deverá valer-se, em regra, de pesquisa de mercado com, ao menos, 03 (três) fornecedores do ramo e outros meios idôneos.

XI. Tratando-se de contrato proveniente de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a Administração deverá certificar-se de que permanece inalterada a situação fática que justificou a contratação direta.

XII. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.

XIII. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de _____ de _____. _____, ____ de _____ de _____.
(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo
preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]